



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 826/92

DISTÕE SOBRE RECONHECIMENTO COMO DE UTILIDA
DE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA
DE DEUS INDÍGENA - "I E A D I".

O Senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito Mu
nicipal de Miranda-MS., no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica reconhecida como de utili
dade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Indígena- IEADI
como sede na Aldeia Argola, no Município de Miranda.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA(MS), 12 DE NOVENBERO DE
1.992


-ROBERTO PAULO ALMEIDA-
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVE - SE
EM: 13 / 11 / 92

Paul